



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Mensagem 128/2023**

EXMO. Senhor,  
Jackson Leite  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.825 / 2023**, com a seguinte **súmula:**  
**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da outras providências.”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2023

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1825/2023**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo de Saúde e da outras providências.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade: 1.462 Convenio Aquisição de Medicamento Estado

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse de Transferências do Estado na Fonte 20130037 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de outubro de 2023.

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

